



ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

REFERENCIA C

RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIATURA EM AÇÃO SOCIAL

Aos 4 de agosto de 2022, nas instalações da Câmara Municipal de Redondo, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área de ação social, para exercer funções em toda a área do Município de Redondo, e tal como definido no mapa de pessoal de 2022 para "efetuar estudos, de carácter global ou sectorial, com vista à deteção e suspensão de carências sociais da comunidade e ou grupos específicos; estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social; fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho; acompanhar a situação dos deficientes e idosos do concelho e propor medidas de apoio; acompanhar e divulgar as medidas e ou programas no âmbito da habitação social, em particular, e ação social em geral; promover a cooperação com outras instituições e associações com objetivos idênticos no apoio à criação de estruturas e equipamentos sociais; assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior".

Procedimento concursal aberto por deliberação favorável da Câmara Municipal de 08/06/2022.

O júri foi designado por despacho do sr. Presidente, datado de 04/08/22, e tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Alexandre Charrito Casinha, Chefe de Divisão, grau 3, Ação Social

1º vogal efetivo: Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão Planeamento e Desenvolvimento

2º vogal efetivo: Dora de Jesus Pita Jeremias, Técnico Superior

1º Vogal Suplente: Marli Isabel Guisadas da Silva, Técnico Superior

2º Vogal Suplente: Marisa de Fátima Osório Correia, Técnico Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Este procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, publicadas em anexo à Lei 35/2014(LTFP), de 20 de junho, Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e Código do Procedimento Administrativo, (Dec.Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro).

Nos termos do nº4 do artº 30, da LTFP, ao presente procedimento concursal recrutamento podem candidatar-se os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

A presente reunião teve como objetivo fixar os métodos de seleção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal comum, habilitações literárias exigidas e, formalização das candidaturas e posicionamento remuneratório.

1 – Método de seleção

Os métodos de seleção são os previstos no artº 36º da LTFP e nos artºs 5º e 6º da Portaria 125-A/2019, aplicados do seguinte modo:

No caso dos candidatos abrangidos pelo nº 2 do art 36º da Lei 35/2014, de 20 de junho, ou seja, candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos a utilizar são os seguintes, salvo quando

afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal (circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados na alínea b):

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

b) Aos restantes candidatos, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP), Entrevista Profissional de Seleção, (EPS).

1.1 - Candidatos da alínea a), de acordo com o estipulado n.º 2 do art.º 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril:

a) Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Neste método de seleção serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) - onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) - onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho (AD), conforme Anexo I. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação final é obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal e responsabilidade e compromisso, avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$OF = AC (40 \%) + EAC (60 \%)$$

em que OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

1.2 - Candidatos da alínea b) de acordo com o estipulado n.º 1 do art.º 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e art.ºs 5.º e 6.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril:

a) Provas Escrita de Conhecimentos (PEC): visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinadas funções, incluindo adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova terá a duração de 02h00, (120 minutos), sendo classificada de 0 a 20 valores, incidindo sobre a seguinte legislação:

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, Decreto - Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua redação atual - Regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP)
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;



- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 - Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;
- Portaria n.º 63/2021 de 17 de março - Regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais
- Portaria n.º 64/2021 de 17 de março - Define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.
- Portaria n.º 65/2021 de 17 de março - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI) para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.
- Portaria n.º 66/2021 de 17 de março - Regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão;
- Decreto-lei n.º 104/2018 de 29 de novembro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;
- Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro - Cria a Ordem dos Assistentes Sociais e aprova o respetivo estatuto;
- Código Deontológico do/a Técnico/a Superior de Educação Social;
- Declaração Global de Princípios Éticos do Serviço Social;

Na prova escrita de conhecimento apenas podem ser consultados os diplomas legais não sendo permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico.

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Avaliação Psicológica será realizada por técnicos que possuam as habilitações e formação necessárias para o efeito, preferencialmente por psicólogos. Na aplicação deste método são usadas as ferramentas e instrumentos próprios que sejam considerados adequados e recorrer-se a uma entidade especializada pública, onde, em caso de impossibilidade se recorrerá a uma entidade especializada privada, pelo que o júri solicitou, nos termos da alínea i) do art. 14 da Portaria n.º 125-A/2019, ao dirigente máximo do serviço socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização deste método de seleção, preferencialmente a colaboração de entidade pública.

c) A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A entrevista profissional de seleção é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente comunicada aos candidatos. Tem duração de 15 minutos por cada candidato, será pontuada de 0 a 20 valores.

A ordenação final, (OF), dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PEC (40 \%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$$

em que OF = Ordenação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos, AP = Avaliação Psicológica, EPS = Entrevista Profissional de Seleção

1.3 - Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.

As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica do Município.

As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e publicitadas na página eletrónica do Município.

Os candidatos com deficiência têm preferência quando em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 – Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Ação Social/licenciatura em Educação Social/Licenciatura em Serviço Social.

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

3 – Formalização de candidaturas

O prazo de entrega das candidaturas será de 10 dias úteis, contados do dia seguintes ao da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, por extrato, no Diário da República, 2ª série.

A publicação integral do aviso será ainda efetuada na Bolsa de Emprego Público, BEP, e no site da internet desta Câmara Municipal.

A candidatura é formalizada mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do Município e no Balcão Único Atendimento.

A candidatura poderá ser enviada por correio eletrónico, para o e-mail: geral@cm-redondo.pt, ou enviada por correio, carta registada com aviso de receção, até ao último dia do prazo da candidatura, para Câmara Municipal de Redondo, Praça da República, 7170-011 Redondo, ou entregue presencialmente, das 09h00 às 16h00, no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal.

No requerimento/formulário tipo, de preenchimento obrigatório, deverá constar, sob pena de exclusão o concurso a que se candidata e a referência da publicação na Bolsa de Emprego Público, BEP.

3.1- Documentos obrigatórios:

- . Currículo Vitae;
- . Certificado de habilitações literárias;

. Documento comprovativo de relação jurídica de emprego público, quando aplicável, emitido pelo serviço onde se encontra a exercer funções, devidamente atualizada, onde conte, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria, posição remuneratória, remuneração base e descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informações referente à avaliação do desempenho relativa ao último biénio.

Nos termos do disposto no nº 8 do artº 20º da Portaria nº 125-A/2019, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão dos candidatos.

4- Posicionamento Remuneratório

De acordo com a tabela remuneratória correspondente, aprovadas pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artº 38º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria, sendo a posição remuneratória de referencia a 2ª posição da categoria de técnico superior, nível 16 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 1 268,04 euros.

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente do Júri, tendo sido lavrada a presente ata.

O Presidente do Júri

Paulo Alexandre Augusto Pereira

